

Decretos



DECRETO Nº 090 DE 06 DE MAIO DE 2020

“Dispõe sobre a estrutura física e operacional para a realização de sessões presenciais de procedimentos licitatórios essenciais no seio da administração, em face da pandemia do novo coronavírus, na forma que indica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente amparado no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**,

Que, em face da pandemia do novo coronavírus, imperioso se afigurou, dentre outras medidas restritivas, evitar reuniões e assentadas aglomerativas de pessoas, ao fito de evitar a propagação do patógeno;

Que, não obstante, há a premente necessidade de se realizar certames licitatórios diversos, alguns dos quais abarcando objetos que guardam pertinência com as medidas de combate à aludida pandemia e seus efeitos danosos à comunidade assistida;

Que, como corolário, exsurge a necessidade de adequar espaço físico apto e adequado à realização das sessões a serem levadas a efeito pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus, as sessões presenciais da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Andorinha serão realizadas em espaço físico constante do prédio no



qual funciona o Colégio Municipal Deputado Jonival Lucas da Silva ou na Quadra de Esportes Altino Nascimento Ferreira Júnior, localizadas na Av. Corgosinho de Carvalho Filho, na sede do município.

Art. 2º - As sessões presenciais da COPEL serão realizadas com fiel obediência às normas de isolamento social determinadas pelas autoridades competentes, em especial os espaços físicos de distanciamento entre membros do colegiado de licitação e representantes das empresas participantes de cada certame, e uso de máscaras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Andorinha-BA, em 06 de maio de 2020.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal